UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA SEI Nº 7, DE 05 DE novembro DE 2026

Institui a Comissão de Elaboração do Regime Acadêmico Específico dos Cursos Superiores de Tecnologia da Universidade Federal de Jataí.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 93, de 31 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2024, Edição 23, Seção 2, página 56, e no uso da competência conferida pelo art. 8º, § 2º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, combinado com o art. 65 do Regimento Geral da Universidade Federal de Jataí, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23854.008311/2026-19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Elaboração do Regime Acadêmico Específico dos Cursos Superiores de Tecnologia da Universidade Federal de Jataí – UFJ, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - identificar, nas resoluções, nos regulamentos e nas instruções normativas referentes à graduação na UFJ, os dispositivos incompatíveis com a organização dos cursos superiores de tecnologia ou insuficientes para ela;

II - propor as regras específicas aplicáveis aos cursos superiores de tecnologia; e

III - elaborar a minuta de resolução que institui o regime acadêmico específico dos cursos superiores de tecnologia da UFJ.

Art. 3º A Comissão será presidida por representante da Pró-Reitoria de Graduação e composta por:

I- Diretor(a) de Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação;

II - um(a) representante do Centro de Gestão Acadêmica;

III - um(a) representante docente de cada Unidade Acadêmica; e

IV - cinco representantes da Pró-Reitoria de Graduação.

§ 1º Os representantes de que tratam os incisos III do *caput* serão indicados pelas respectivas unidades ou cursos de Graduação.

§ 2º A Comissão poderá ser instalada e deliberar com composição parcial na hipótese de a unidade convidada não indicar representante no prazo fixado no convite de que trata o § 1º, desde que a expedição do convite à indicação de representante esteja comprovada no processo.

Art. 4º A Comissão apresentará à Pró-Reitoria de Graduação a minuta de que trata o art. 2º, *caput*, inciso III, no prazo de até cento e dez dias, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra . Sandra Aparecida Benite Ribeiro

Pró-Reitora de Graduação

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA APARECIDA BENITE RIBEIRO**, **Pró-Reitora de Graduação**, em 06/11/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3° do art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0666518** e o código CRC **3873E819**.
